



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## LEI Nº 2.001, DE 10 DE JULHO DE 2025.

**“Insere Parágrafo único no artigo 2º da Lei 1.856, de 23 de novembro de 2022.”**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica inserido o Parágrafo único no artigo 2º da Lei 1.856, de 23 de novembro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

**Parágrafo único.** O prazo poderá ser prorrogado enquanto existir a situação de vulnerabilidade do beneficiário, desde que acompanhado Relatório Técnico elaborado pelos Técnicos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que deverão verificar, através de visita domiciliar, se a situação atual do requerente condiz aos critérios estabelecidos nesta Lei, sendo encaminhado o relatório para avaliação social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou servidor por esta designado, para deferimento ou indeferimento, de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de julho de 2025.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Secretário de Administração